

Superior Tribunal de Justiça

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Edição nº 1263 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 10 de Abril de 2013 Publicação: Quinta-feira, 11 de Abril de 2013

PORTARIA STJ N. 223 DE 10 DE ABRIL DE 2013.

Altera a Portaria n. 328 de 13 de novembro de 2009, que dispõe sobre o estágio remunerado para estudantes no Superior Tribunal de Justiça.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do Processo STJ n. 11.556/2011,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 6º da [Portaria n. 328 de 13 de novembro de 2009](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O valor da bolsa de estágio não poderá ser superior a 25% do vencimento básico inicial dos cargos efetivos do Tribunal, estabelecendo-se correspondência entre a escolaridade exigida para ingresso no cargo e o nível de ensino do estágio.”

Art. 2º O art. 28 da [Portaria n. 328 de 13 de novembro de 2009](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. A jornada de estágio é de trinta horas semanais para as bolsas de nível superior destinadas à Secretaria Judiciária e de vinte horas semanais para as destinadas às demais unidades do Tribunal, devendo ser compatível com o horário escolar, ser cumprida de segunda a sexta-feira e limitar-se a seis horas diárias.

§ 1º Nos períodos em que a instituição de ensino realizar avaliações periódicas ou finais, a carga horária do estágio será reduzida à metade, conforme estipulado no Termo de Compromisso de Estágio, mediante prévia apresentação do calendário acadêmico.

§ 2º Não se aplica o limite de que trata o art. 6º desta portaria às bolsas de estágio com jornada de trinta horas semanais, cujo valor será calculado proporcionalmente à jornada.”

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro FELIX FISCHER